

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE
SANTA FÉ DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.070/0001-49 com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ademir Maschio, brasileiro, casado, portador do RG. nº 163.990.478 e do CPF. nº 181.542.828-79 doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, entidade beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.572.395/0001-75, estabelecida nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua 03 nº 1.269, neste ato representada por seu Provedor José Biscasse, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.865.006 e do CPF nº 583.097.808-34, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, celebram o **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse dos Recursos Financeiros provenientes do Ministério da Saúde, que foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde no valor superior ao citado no §2º da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Convênio 002/2018, que precede este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por este Termo Aditivo, procede-se o repasse do valor de R\$ 73.575,11 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos) à **CONVENIADA** referente realização de Cirurgias Eletivas.



CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista que tal valor foi repassado ao Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, a disponibilização dos valores acima e em retribuição aos serviços prestados, a CONVENETE pagará a CONVENIADA em parcela única o valor integral.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de fevereiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé do Sul, 21 de Janeiro de 2019



ADEMIR MASCHIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

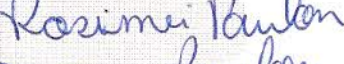


ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSÉ BISCASSE
PROVEDOR – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SANTA FÉ DO SUL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Rosimeir Paulon
RG: 17.869.888

Assinatura:
Nome:
RG: